

LEI Nº. 2.201/2001 DE 29/03/2001.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1330/89 DE 05/12/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao ANEXO I da Lei nº. 1330/89 de 05/12/89, ficam introduzidas as seguintes alterações:

ANEXO I

A que se refere ao Parágrafo Único do Artigo 5º.

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA	
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	025	CONTÍNUO	III	
	020	COVEIRO	I	
	010	COZINHEIRO	I	
	400	GARI	I	
	250	GUARDA MUNICIPAL	IV	
	010	JARDINEIRO	II	
	100	MOTORISTA	VI	
	900	SERVENTE	I	
	300	TRABALHADOR BRAÇAL	I	
	050	AUXILIAR DE SERVIÇOS	II	
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	005	AJUDANTE DE MECÂNICO	IV	
	010	BOMBEIRO	IV	
	040	CALCETEIRO	IV	
	030	CARPINTEIRO	IV	
	010	ELETRICISTA	IV	
	002	ELETRICISTA DE VEÍCULO	IV	
	003	LANTERNEIRO	IV	
	010	MARCENEIRO	IV	
	010	MECÂNICO	VI	
	003	MECÂNICO DE MÁQUINA	VII	
	003	OPERADOR TÉCNICO DE TV	IV	
	001	TRATORISTA	V	
		015	TRATORISTA/JERICO	V
		040	OPERADOR DE MÁQUINAS	VI

040	PEDREIRO	IV
010	PINTOR	III

LEI Nº. 2.201/2001

-2-

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
FISCO	030	AGENTE FISCAL	VI
	050	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	VII
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	005	AUXILIAR DE ARQUIVO	III
		AUXILIAR DE BIBLIOTECA	II
	080	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV
	005	AUXILIAR DE NECROPSIA	IV
	010	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	III
	080	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
	080	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VI
	010	TÉCNICO DE RAIOS X	VII
	100	AUXILIAR DE SECRETARIA	III
	030	ATENDENTE	II
	006	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX
	004	TOPOGRAFO	IX
	003	AGENTE TRANSPORTE	V
	003	DESENHISTA	VII
	080	ESCRITURÁRIO	VI
	003	MÚSICO	II
	110	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII
	006	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	VII
	050	TELEFONISTA	III
	002	TESOUREIRO	VII
010	SECRETÁRIO ESCOLAR	VII	
GRUPO INFORMÁTICA	010	DIGITADOR	V
NÍVEL SUPERIOR	010	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	X
	002	BIBLIOTECÁRIO	X
	002	BIÓLOGO	X
	005	ENGENHEIRO CIVIL	X
	015	ENFERMEIRO	X
	060	ODONTÓLOGO	X
	010	FISIOTERAPEUTA	X
	005	NUTRICIONISTA	X
	005	MÉDICO VETERINÁRIO	X
	002	CONTADOR	X
	008	PSICÓLOGO	X
	004	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	X

005	ADVOGADO		X
002	ASSESSOR TÉCNICO	X	
010	ASSISTENTE SOCIAL	X	
130	MÉDICO	X	

LEI Nº. 2.201/2001
3-

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO
------------------------	------------	-------

ESPECIALIDADES MÉDICAS	007	ANESTESISTA
	005	CARDIOLOGISTA
	009	CIRURGIÃO GERAL
	033	CLÍNICOGERAL/SOCORRISTA
	002	DERMATOLOGISTA
	001	ENDOCRINOLOGISTA
	001	GERIATRA
	015	GINECOLOGISTA/OBSTETRA
	001	HEMATOLOGISTA
	001	INFECTOLOGISTA
	001	NEFROLOGISTA
	003	NEUROLOGISTA
	002	NEUROCIRURGIÃO
	003	OFTALMOLOGISTA
	007	ORTOPEDISTA
	002	OTORRINOLARINGOLOGISTA
	030	PEDIATRA/SOCORRISTA
	002	PNEUMOLOGISTA
	002	PSQUIATRA
	001	RADIOLOGISTA
	002	ULTRASSONOGRAFISTA

Art. 2º. – Para atender as alterações estabelecidas no Artigo 1º. da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo na obrigação de, prioritariamente, convocar os concursados do último concurso promovido pelo Município, para cada cargo de carreira apresentado.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º. (primeiro) de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e um.

Guerino Luiz Zanon

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e
dos Recursos Humanos